



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP.

Ata de Registro nº 025/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras/ SP, CEP 18.580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, e a empresa **FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.345.675/0001-02, com endereço na Rua Boa Esperança, nº 3-75, Vila Seabra, Bauru/ SP, CEP 17.060-010, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por MARILDA MARIA ARANTES PEREIRA FERRARINI, portadora da cédula de identidade nº 9.061.958-4 e do CPF nº 798.352.448-04, conforme consta no Instrumento Particular de Alteração da Sociedade Limitada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de ata de registro, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 200/2017, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 003/2017**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa para o fornecimento parcial e contínuo, por período de 12 (doze) meses, de óleos lubrificantes e Produtos Automotivos – 1º Linha, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pereiras, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNID.	OBS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Grau ISO 68 . Atende aos requisitos dos testes de estabilidade térmica CINCINNATI MILACRON, de fibrabilidade DENISON e de desgaste em bombas de palhetas VICKERS e DENISON, sendo indicado quando requerido um óleo VDMA 24318 categoria HLP ou DIN 51524 parte 2 categoria HLP, (balde de 20 litros). ISO VG 68; ASTM D 6158 HM (2005); BOSCH REXROTH RD 90220; DIN 51524 PARTE II HLP (2006); EATON 03-401-2010; FIVES CINCINNATI P-68/P-69/P-70; GM LS-2 (2004); ISSO 11158 HM (FDIS 2008); JCMAS HK P041 (2004); PARKER DENISON HF-0, HF-1, HF-2; SAE MS1004; EB 181 222 (2007); US STEEL 126, 127 E 136.	280	Balde	Balde de 20 Litros	R\$ 184,49	R\$ 51.657,20
04	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Grau SAE 90 . Atende ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L-2105D, (balde de 20 litros).	180	Balde	Balde de 20 Litros	R\$ 183,90	R\$ 33.102,00
05	Óleo lubrificante multiviscoso, para motores a gasolina, álcool e GNV ou bicomcombustíveis. Aprovado pelo API (American Petroleum Institute). Aditivos: antidesgaste, anticorrosivo, antioxidante, detergente, dispersante, antiespumante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade e agente de reserva alcalina. Classificação: API SJ. Grau SAE 20W/50	40	Caixa	Caixa de 24 Unidades	R\$ 7,52	R\$ 7.219,20



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

06	SAE 20W 50; Óleo lubrificante com componente sintético para motores dois tempos a gasolina. Recomendado para motocicletas YAMAHA e AGRAL e para motosserras, cortadores de grama e pequenos geradores. Aditivos – anti desgaste, anticorrosivo, antiespumante, anti ferrugem, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Classificação - API TC, JASO FC; API SL; JASO MA2.	100	Frasco	Frasco de 500 ml	R\$ 7,00	R\$ 700,00
07	Óleo para engrenagens hipóides operando sob cargas elevadas. Recomendado para uso em caixas de mudanças e diferenciais automotivos. Aprovado pela MERCEDEZ BENZ Classe 235.0 para uso nas caixas de mudanças de seus veículos comerciais (grau 90). Aditivos - agente de extrema pressão, anticorrosivo, antiferrugem, antioxidante, antidesgaste, antiespumante e abaixador do ponto de fluidez. Classificação - API GL-5 e MIL-L-2105D. Grau - SAE 85W/140, 90 e 140. API GL-5; MT-1; SAE J2360.	120	Balde	Balde de 20 Litros	R\$ 164,00	R\$ 19.680,00
14	Óleo hidráulico 46 tipo Grau ISO 46, é caracterizado pelo alto índice de viscosidade. Baixo ponto de congelamento, propriedades antiespuma, anticorrosivo, antiferrugem e compatibilidade com elastômeros de emprego mais com os óleos minerais. São lubrificantes funcionais para circuitos hidrostáticos. Inibidor de ferrugem e de oxidação protegendo partes metálicas do sistema. ISO VG 46; ASTM D 6158 HM (2005); BOSCH REXROTH RD 90220; DIN 51524 PARTE II HLP (2006); EATON 03-401-2010; FIVES CINCINATTI P-68/P-69/P-70; GM LS-2 (2004); ISSO 11158 HM (FDS 2008); JCMAS HK P041 (2004); PARKER DENISON HF-0, HF-1, HF-2; SAE MS1004; EB 181 222 (2007); US STEEL 126, 127 E 136.	50	Balde	Balde de 20 Litros	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
19	Óleo SAE 10W – Óleo monovisco para uso em sistemas hidráulicos que requeiram um óleo API CF e SAE 10W. GM ATF TIPO A SUFIXO A.	20	Balde	Balde de 20 Litros	R\$ 172,00	R\$ 3.440,00
22	Óleo Hidráulico 68, para uso em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras; que operem em condições severas de pressão e temperatura, com propriedades anticorrosiva e antioxidante das peças lubrificadas e, resistência à formação de espuma; ISO VG 68; ISSO HH.	50	Balde	Balde de 20 Litros	R\$ 110,40	R\$ 5.520,00
25	Óleo 80W90 – SAE 80W 90; API GL-5, MT-1, SAE J2360, ARVIN MERITOR 0-76-A.	04	Balde	Balde de 20 Litros	R\$ 218,90	R\$ 875,60

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A Contratada se compromete a entregar os produtos no máximo de 10 (dez) dias úteis, no almoxarifado municipal, sito à Avenida Cel José Bonini, nº 220 – Centro, Pereiras/SP, após solicitação expedida do setor competente, conforme especificações definidas na cláusula primeira.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado desta ata de registro é de **R\$ 129.644,00** (cento e vinte e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 200/2017, na modalidade Pregão presencial nº 003/2017.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

2.2.2. EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 1236100032.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236100032.013 Manut.do Transporte de Alunos Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais
(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236200032.015 - Manut.do Transporte de Alunos Ensino Médio

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais
(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236500042.017 - Manut.do Transporte de Alunos Ensino Infantil

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais
(05) Transferências e Convênios Federais

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 1030100092.032 - Manutenção Geral da Saúde

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.7. LOGRADOUROS PÚBLICOS

Funcional Programática: 1545100112.041 - Manutenção do Logradouros Públicos

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.8. TRANSPORTE SERVIÇOS ESTRADA E RODAGEM

Funcional Programática: 2678200122.047 - Manutenção do TSERM

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais
(05) Transferências e Convênios Federais

2.2.9. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 185410013.2.049 - Manutenção do Meio Ambiente

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 2060600132.048 - Manutenção da Agricultura.

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.11 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Funcional Programática: 123610015.2.053 – Manutenção Fundeb 40%

Elemento despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais

PARÁGRAFO ÚNICO – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício vigente da ata de registro de preços, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício, devendo ser aditado sempre que necessário for.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência da presente ata de registro será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada: Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor conforme consta no anexo I do presente edital; Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

A handwritten signature in blue ink is written over a small rectangular stamp that contains the number '4'. Below the signature, there is another handwritten note in blue ink that appears to read '25. 11/11/11'.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – A presente ata de registro de preços não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata de registro de preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

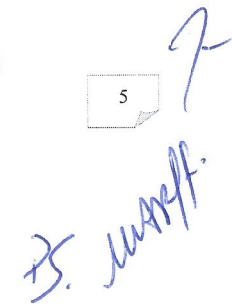
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução a presente ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta ata de registro de preços e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata de registro de preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do encarregado do Secretário Municipal de Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



5



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O foro desta ata de registro de preços será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

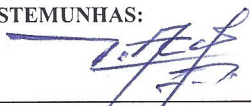
Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 19 de Junho de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE


FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP
MARILDA MARIA ARANTES PEREIRA FERRARINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:






Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP

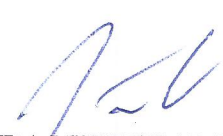
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcial e contínuo, por período de 12 (doze) meses, de óleos lubrificantes e Produtos Automotivos – 1º Linha, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pereiras.

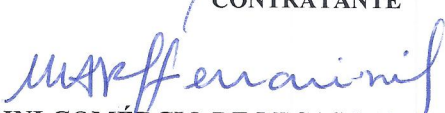
Processo Administrativo nº 200/2017 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº 003/2017.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, 19 de Junho de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE


FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP
MARILDA MARIA ARANTES PEREIRA FERRARINI
CONTRATADA